



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
SEXTO DISTRITO
Estrada Velha da Tijuca, 77, 7º e 8º andar, Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20531-080
Telefone: (21) 2518-5879

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO SEXTO DISTRITO DE METEOROLOGIA – INMET, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A EMPRESA OPPORTUNITY SERVIÇOS EM GERAL EIRELI.

PROCESSO SEI Nº 21172.000125/2018-75

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do **SEXTO DISTRITO DE METEOROLOGIA - 6º DISME/ INMET**, órgão específico singular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com sede na Estrada Velha da Tijuca nº 77 – 7º e 8º andar, Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20531-080, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0054-37, neste ato representado pela Sr.ª [REDAZIDA], Coordenadora do 6º DISME, CPF nº [REDAZIDA], nomeada através da Portaria nº 448, de 26/05/2011, da Casa Civil da Presidência da República, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **OPPORTUNITY SERVIÇOS EM GERAL EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.238.687/0001-51, sediada na Avenida Vinte e Dois de Maio, 6631 – bloco 2 – sala 602 – Jardim Imperial – Itaboraí - RJ, representado pelo Sr. [REDAZIDA] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21172.000125/2018-75, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01/2019 – 6º DISME/INMET, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2019 e publicado no DOU em 23 de janeiro de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 01/2019, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, tendo por termo inicial o dia 22 de janeiro de 2022 e final dia 22 de janeiro de 2023, podendo a prorrogação com o prazo de vigência temporal chegar ao limite de 60 (sessenta) meses, desde haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso, II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. O valor total do serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos para o período de 12 (doze) meses da prorrogação em curso, passa a vigorar o valor global de R\$ 127.937,52 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/130064

Programa de Trabalho: 22.101.2054.52.077.2161.0001/0002

Elemento de Despesa: 339037

Pl: Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - OPERAMET

5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

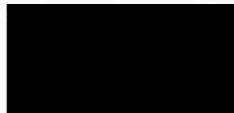
8.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro/RJ, subseção judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em duas vias, de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRAENTES, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro-RJ, 21 de janeiro de 2022



Coordenadora do Sexto Distrito de Meteorologia/INMET
Contratante



Representante Legal da Empresa Opportunity Serviços em Gerais Eireli
Contratado